

LEI Nº 612/77

DISPÕE SOBRE GASTOS COM
SOLENIDADE DE POSSE

O povo do município de São Francisco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes votou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a dispender de recursos da verba orçamentária, até o limite de Cr\$30.000,00 (trinta mil cruzeiro) para as despesas realizadas com as solenidades de posse, das autoridades e leitas; pela verba 0202 - 03070210 - Adm - nistração Geral - 3.1.4.0.00 - Encargos Diversos.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

São Francisco, 09 de fevereiro de 1977

EDSON PARAÍSO DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL